

LEI MUNICIPAL Nº 1338/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a exploração por terceiros de bem público municipal, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Faxinalinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar para terceiros o uso e a exploração da quadra de esportes do Ginásio Esportivo Municipal (*Ginásio de Esportes*), mediante instituto de permissão de uso de bem público, precedida de certame licitatório na modalidade concorrência.

§ 1º - O Direito de Uso do bem municipal, de que trata o “caput” deste artigo, será concedido pelo prazo de 2 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

§ 2º- Ao permissionário caberá o zelo pela limpeza e conservação do bem público especificado, para o fim exclusivo da exploração da quadra de esportes, mantendo o funcionamento do Ginásio Municipal de acordo com o regulamento para uso emanado da Administração Municipal e efetuando a cobrança dos usuários do preço público fixado à utilização da quadra.

§ 3º - Ao Município competirá os encargos mensais de água e luz , bem como a manutenção da infraestrutura básica do Ginásio Municipal, com a reposição de peças sujeitas à deterioração pelo uso.

Art. 2º - Assegurar-se-á para a Administração Municipal o uso gratuito da quadra e dependências para a prática esportiva de alunos da rede pública de ensino (municipal), em caráter permanente e regular, mediante cronograma semestral apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, bem como para a realização de Campeonatos municipais previamente programados por calendário, garantir-se-á a gratuidade semanal de um tempo a critério de uso da Administração Municipal e outro para a Brigada Militar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho, 26 de março de 2013.

Selso Pelin

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 26 DE MARÇO DE 2013.

Ivori Marcelino Sartori
Secretário de Administração